**RESOLUÇÃO n.º 22/12,** de 17 de setembro de 2012.

Institui a Gestão de Informações Estratégicas para as Ações de Controle Externo, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art.1º do Regimento Interno, Resolução TCE nº 13/11, e art. 2º da Lei 5.888/09, de 19 de agosto de 2009, e

Considerando a importância estratégica do uso da inteligência organizacional para conferir maior efetividade ao exercício do controle externo, em particular para auxiliar as ações de detecção, prevenção e correção do uso indevido de recursos públicos;

Considerando a importância estratégica que o domínio da informação assume para o exercício das ações de controle externo e para suporte à tomada de decisão;

Considerando a necessidade de se conferir tratamento e disseminação adequados às informações à disposição do Tribunal, bem assim de possibilitar uso sistêmico para o exercício das diferentes ações de controle;

Considerando as estratégias constantes do Plano Estratégico do Tribunal de Contas do Estado do Piauí de estabelecer parcerias com outros órgãos públicos, de desenvolver política de gestão do conhecimento e de ampliar o uso da tecnologia da informação como formas de conferir maior efetividade às ações de controle externo;

Considerando que o aumento da capacidade do Tribunal de Contas do Estado do Piauí em detectar irregularidades graves em andamento na administração pública, mediante a coleta e o tratamento prévio de informações, fortalecerá sua atuação, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Gestão de Informações Estratégicas - GI para o Controle Externo, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Piauí com a finalidade de:

I - gerir informações estratégicas para as ações de controle externo;

II - auxiliar na coordenação de rede interna de produção de informações estratégicas;

III - interagir com outros órgãos e entidades da administração pública com objetivo de estabelecer rede de intercâmbio e compartilhamento de informações e conhecimentos estratégicos que apoiem as ações de controle externo.

Art. 2º Compete à Gestão de Informações Estratégicas para o Controle Externo:

I - propor metodologia e normativos para a gestão de informações estratégicas para as ações de controle externo e para a formação de redes internas e externas

de intercâmbio de informações;

II - auxiliar na criação de metodologia de análise de risco;

III - auxiliar na elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do plano de fiscalização;

IV - auxiliar e acompanhar o desenvolvimento e manutenção de sistema de gestão de informações estratégicas para as ações de controle externo, definindo critérios técnicos e operacionais em conjunto com outras áreas pertinentes;

V - incentivar e monitorar a produção, o registro e a disseminação de informações estratégicas que apoiem as ações de controle externo;

VI - divulgar a metodologia referente às atividades da GI e treinar multiplicadores para formação de rede interna de produção e de disseminação de informações estratégicas que apoiem as ações de controle externo;

Art. 3° As informações estratégicas produzidas e compartilhadas no âmbito da GI deverão ser reportadas às Diretorias que exercem diretamente o Controle Externo.

Art. 4° A composição e o funcionamento da GI serão regulamentados por portaria deste Tribunal.

Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 17 de setembro de 2012.

Joaquim Kennedy Nogueira Barros- Presidente

Cons. Luciano Nunes Santos

Cons. Olavo Rebelo de Carvalho Filho

Cons. Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins

Cons. Subst. Jaylson Fabiahn Lopes Campelo

Cons. Subst. Delano Carneiro da Cunha Câmara

Fui presente, Raïssa Maria Rezende de Deus Barbosa – **Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas**